



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RELATÓRIO DE VISITA
PROGRAMA JUSTIÇA AO JOVEM
PIAUI
AGOSTO DE 2012



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ao término da gestão anterior, os juízes do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF, Reinaldo Cintra Torres de Carvalho e Daniel Issler, efetuaram a entrega do relatório final do Programa Justiça ao Jovem, radiografia nacional a respeito da forma como vem sendo executada a medida socioeducativa de internação, nos 26 estados e no Distrito Federal.

O relatório final sintetizou as impressões apontadas nos relatórios pertinentes a cada uma das unidades da federação.

Os relatórios parciais, disponíveis no sítio do CNJ na internet, foram encaminhados aos Tribunais de Justiça (através de suas Presidências e Corregedorias) e aos Executivos Estaduais, além de outras autoridades integrantes do Sistema de Garantias de Direitos Infante-Juvenis, para a adoção das providências cabíveis, originando procedimentos neste DMF, para acompanhamento.

Na segunda fase do Programa Justiça ao Jovem, preocupamo-nos em focar o trabalho nas seguintes questões:

- 1) retorno aos estados apontados como mais críticos, nos relatórios anteriores, para verificação da situação atual das unidades;
- 2) reunião com o Poder Judiciário e o Poder Executivo dos referidos estados, propondo-se – quando pertinentes – a realização de Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados e Servidores e/ou a implantação do Projeto Eficiência nos cartórios com competência para a área infracional;
- 3) revisão da minuta de resolução sobre a execução de medidas socioeducativas, inclusive com discussão de seus termos com as Coordenadorias da Infância e Juventude, em reunião de trabalho realizada no CNJ, no dia 06/07;
- 4) participação no FONAJUV - Fórum Nacional da Justiça Juvenil;
- 5) acompanhamento e avaliação do SINASE, através do Colegiado Interinstitucional do SINASE;
- 6) Termos de cooperação com a CHILHOOD e a UNICEF;
- 7) Elaboração da Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 8) Termo de Compromisso com o Distrito Federal.

No Estado do Piauí, por onde o Programa Justiça ao Jovem havia passado em julho de 2010, havia sido observado o seguinte:

- Das seis unidades do estado, apenas em duas (CE FEMININO e CE MASCULINO), os adolescentes tinham acesso a educação e cursos profissionalizantes;
- As unidades funcionavam em prédios fora dos padrões arquitetônicos do SINASE e se assemelhavam a estabelecimentos prisionais;
- A segurança das unidades era feita pela polícia militar;
- Os adolescentes informaram que sofriam agressões e maus tratos na unidade da Comarca de Picos, no Complexo de Defesa e Cidadania (Teresina), Centro Educacional Masculino (Teresina) e no Centro Educacional de Internação Provisória;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Deficiência na limpeza de algumas unidades;
- Falta de colchões nas unidades de Picos e no Complexo de Defesa da Cidadania de Parnaíba;
- Não era feito o Plano Individual de Atendimento (à exceção do CE Feminino de Teresina);
- Na unidade de Picos, não era realizado qualquer acompanhamento técnico;
- Não havia plano de atendimento pedagógico das unidades e os servidores não recebiam capacitação continuada.

Ou seja, o sistema socioeducativo não contava com uma política por parte do Executivo, desde a elaboração de um projeto pedagógico até a seleção e capacitação dos servidores.

Do ponto de vista das unidades judiciárias, notou-se pouco investimento do Poder Judiciário na alocação de servidores e técnicos nas Varas da Infância e Juventude, bem como na especialização das unidades e capacitação de juízes e servidores.

Na comarca de Picos, por exemplo, a competência para tramitação e julgamento dos processos referentes a atos infracionais havia sido deslocada a pouco para a 4ª Vara, estando o titular em gozo de licença e havia sido designado outro juiz para responder interinamente pela vara, sem prejuízo de sua jurisdição, o que causara prejuízo ao andamento dos feitos da infância e juventude, os quais estavam empilhados e sem movimentação ou controle de prazos. Fora constatado que a maioria dos adolescentes estava internada provisoriamente sem decisão judicial e por prazo superior ao previsto em lei (45 dias).

Na comarca de Parnaíba, igualmente, se constatou que os adolescentes seguiam para a unidade de internação diretamente encaminhados pela autoridade policial, sem decisão judicial. Não havia um controle da entrada dos adolescentes na unidade de internação provisória de Parnaíba e não foram localizados três processos relativos a adolescentes que estavam ali internados.

A Defesa e o Ministério Público não se manifestavam nos autos antes da decisão que apreciava a progressão ao meio aberto.

Na Capital, não se observou a aposição de tarja colorida nos processos relativos a adolescentes custodiados e percebeu-se que a execução da internação era feita nos próprios autos do processo de conhecimento, sem expedição de guia de execução e formação de autos próprios. Igualmente não havia controle judicial sobre a entrada de adolescentes oriundos de outras comarcas nas unidades de internação da capital.

Dessa forma, foi sugerido ao Tribunal de Justiça do Piauí a capacitação dos recursos humanos que prestam serviços nas varas da Infância e Juventude, em especial magistrados; empreender esforços para a uniformização dos procedimentos para a execução da medida socioeducativa de internação, com a expedição da respectiva guia de execução instruída de documentos para formação de autos próprios, além da designação de juiz para atuar exclusivamente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

na 4ª Vara da Comarca de Picos e, dentro da conveniência administrativa e jurisdicional, a especialização de varas e contratação de servidores e técnicos.

Nos dias 21 a 23 de agosto do corrente, retornamos a Teresina, onde cumprimos extensa agenda. Para tanto, contamos com o apoio do Tribunal de Justiça do Piauí e da Coordenadoria da Infância e Juventude, os quais, prontamente, prestaram todo o auxílio necessário para realização dos trabalhos.

Em um primeiro momento, no dia 21/08, fomos recebidas no Tribunal de Justiça do Piauí pelo Coordenador da Infância e da Juventude do Estado do Piauí, Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI, Dr. Virgílio Madeira Martins Filho, pela assessora da Coordenadoria Maria Lila Castro Lopes de Carvalho, pelos juízes Dr. Antônio Lopes de Oliveira, titular da 2ª Vara da Infância e Juventude de Teresina, Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas, juíza titular da 1ª Vara da Infância e Juventude de Teresina, Dr. João Batista Silva Rios, atualmente em atuação na 4ª Vara de Picos, Dra. Benedita Maria Barros Araújo Lima, juíza titular da 2ª Vara Criminal de Parnaíba e João Bandeira Monte Junior da 2ª Vara de Piripiri, todos com competência em matéria relacionada a infância e juventude e integrantes da coordenadoria.



Na ocasião, foi relatado o atual panorama do Poder Judiciário do Piauí e do Estado do Piauí na área da infância e juventude a começar pela estrutura judiciária do Piauí, que, além das duas varas da capital Teresina (1ª Vara da infância e juventude de Teresina, com competência cível e a 2ª Vara da infância e juventude de Teresina, com competência para apuração de atos infracionais e execução), há, ainda, três juízos com competência concorrente para Infância e Juventude: 4ª Vara de Picos, 2ª Vara Criminal de Piriri e 2ª Vara Criminal de Parnaíba.

Há, ainda, a Coordenadoria Estadual Judiciária da Infância e da Juventude – CEJJPI, que foi criada no Tribunal de Justiça pela Resolução n. 19/10, de 16 de julho de 2010 (em anexo). Era presidida pelo Desembargador Raimundo Nonato e contava com dois outros coordenadores auxiliares, quais sejam, Dr. Antônio Lopes, responsável pela parte infracional e a Dra. Maria Luíza, coordenadora da parte cível. A Coordenadoria, segundo relatado, tem procurado desenvolver planos de atuação e projetos do Poder Judiciário na área. Igualmente, de forma louvável, tem desenvolvido, com a Presidência do TJPI, visitas as comarcas com competência em infância e juventude para melhor conhecer suas dificuldades e buscar formas de aprimorar a prestação jurisdicional e, inclusive, as unidades de internação e responsáveis pela execução da medida de meio aberto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Neste ponto, salienta-se que a visita havia sido feita a Comarca de Picos, Luiz Correia e Parnaíba, nos dias 13 a 15 de agosto de 2012. Em resumo, de acordo com relatório em anexo, conseguiu-se apurar, como principais problemas:

Referentes à comarca de Picos:

- No juízo da 4ª Vara, com competência para apuração do ato infracional e de feitos decorrentes de violência doméstica e familiar com mulheres - Tramitação de quase 4.000 processos; a ausência de equipe multiprofissional com atuação na área da infância e juventude; carência de servidores, deficiências físicas e instalações inapropriadas.
- Na unidade de internação – melhor conservação e limpeza que a unidade de Teresina; atendimento misto (definitiva, provisória, feminino e masculino), inadequada disposição e distanciamento dos alojamentos femininos e masculinos, inadequação das instalações físicas próprias à unidade de internação provisória, falho atendimento educacional, principalmente aos adolescentes internados provisoriamente, falta de estrutura para atividades esportivas e excesso de prazo de adolescentes oriundos de outras comarcas.

Referentes à comarca de Luiz Correia:

- Não havia tramitação de feito para apuração de ato infracional e adolescentes são encaminhados para Parnaíba.

Referente à comarca de Parnaíba:

- Juízo da 2ª Vara Criminal com competência privativa nos processos referentes a entorpecentes, atos infracionais e cumprimento de precatórias – atualmente, com cerca de 1.280 processos, sendo 131 relativos a atos infracionais. A pauta estava para o ano de 2013, com audiência às segundas e sextas-feiras para precatórios e atos infracionais. Não há mais promotores vinculados, ou seja, todos os promotores lotados na comarca atuam em todos os processos. Não há equipe multidisciplinar, sendo os relatórios feitos, por determinação da Juíza, pelos profissionais dos CREAS e CAPS. Há ainda carência de servidores.
- Na unidade (CDC – Complexo de Defesa da Cidadania): Arquitetura em desacordo com o SINASE; pátio amplo ocupado por veículos apreendidos; alojamentos insalubres; não há superlotação; previsão de atendimento misto e um adolescente com prazo de internação extrapolado de comarca diversa.

É importante anotar que a Coordenadoria se mostrou bastante zelosa e interessada em conhecer e acompanhar os juízos e as unidades de atendimento ao jovem em conflito com a Lei, inclusive, propondo um Plano Estadual de Atenção Socioeducativa – PEAS, proposto ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí pelo Dr. Antônio Lopes de Oliveira e formulado pela servidora Maria Lila Castro Lopes de Carvalho, assessora técnica executiva da 2ª VIJ, a qual demonstrou conhecer profundamente o sistema socioeducativo do estado do Piauí e ter grande comprometimento com a sua melhora. No entanto, não foi noticiada a aprovação e adoção completas das sugestões contidas no citado plano.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Segundo a Coordenadoria, há uma intenção de instalação de Varas da Infância e Juventude, com competência exclusiva, em Parnaíba e Picos.

Noticiou-se que foram propostos cursos de especialização na área da infância e juventude pela Coordenadoria, pois uma das maiores necessidades apontadas para a melhoria da prestação jurisdicional, neste campo, foi a capacitação de servidores e juízes com competência para apreciar quaisquer feitos envolvendo crianças e adolescentes. Assim, teria sido realizado um curso de Justiça Restaurativa e avançada com a instituição “Terre des Hommes” a elaboração de um programa juvenil de justiça restaurativa. Igualmente, a Coordenadoria elaborara programa permanente de capacitação para magistrados e servidores e havia solicitado seu cumprimento ao Tribunal de Justiça.

Também estiveram presentes na reunião, representantes do Poder Executivo e das unidades de internação (Sr. Tiago Alves Ribeiro, Diretor Administrativo e Secretário Adjunto da Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC; Sr. Etevaldo Brito, Diretor de Medidas Socioeducativas da SASC; Sra. Kelma Modestina, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr. José Acrísio Soares Lima, Orientador Social (SEMTCAS); Sr. Eduardo Gomes Paiva Junior, Coordenador da Semiliberdade da SASC; Sr. Ananias Pereira, coordenador do Centro de Internação Provisória – CEIP/SASC; Sr. José Oliveira Cruz, coordenador do CEIP, Sr. Francisco Herbert Neves da Cruz, coordenador do Centro de Internação Masculina). Anote-se que, no Estado do Piauí, o sistema socioeducativo está vinculado a Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Pelas informações repassadas na reunião, soube-se que a unidade de internação de Teresina tem capacidade para 60 adolescentes, mas, à época, contava 47 adolescentes. Enquanto a unidade de internação provisória, com capacidade para 22 adolescentes, estava com 23. Em Picos, mencionou-se que a demanda era pequena e por volta de 6 a 7 adolescentes.

Dentre as principais notícias sobre o sistema socioeducativo do Piauí, tanto de responsabilidade do Poder Executivo, quanto àqueles que compõem o sistema de justiça, destacam-se:

- Revisão do Projeto Político Pedagógico;
- Projeto “Intimidade na medida certa: Criado por uma Portaria Interinstitucional Regulamentar para estabelecer os parâmetros da visita íntima;
- Programa Justiça nas Escolas, que teria alcançado mais de 3.000 alunos e com a participação dos juízes das duas varas da infância e juventude da capital, o qual, no entanto, estava parado;
- Plano Individual de Atendimento estava sendo elaborado;
- Foi tentada, sem sucesso, uma parceria com a PRONATEC para auxiliar na formação profissional dos adolescentes;
- Também foram encaminhados pela Coordenadoria projetos as Empresas Petrobrás e Votorantim para profissionalização dos adolescentes, os quais também não teriam sido aprovados;
- Há programas para egressos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 40% dos Adolescentes internados em Teresina são do interior;
- A Secretaria ajuda com o traslado das famílias para que elas possam visitar os adolescentes internados em municípios distantes de suas residências;
- São feitas liberações em datas especiais como no Dia das Mães, Dia dos Pais, Natal, Ano Novo, nos quais a Secretaria procura levar e buscar os adolescentes;
- Foi noticiada a existência de mais hipóteses de internações provisórias, ou seja, poucas são convertidas em internação definitiva, sugerindo-se a adoção da internação provisória como se, por si só, fosse medida socioeducativa isolada (internações-susto);
- Na unidade reservada para semiliberdade, apesar da capacidade para 20 adolescentes, contava apenas 09 adolescentes. Ademais, apresentava alto índice de evasão, sendo tida como uma das medidas mais problemáticas e de difícil cumprimento;
- Havia uma expectativa de inauguração da nova unidade em 45/60 dias, a qual, nos foi informado que teria 22.000 m², alojamentos individuais e 48 vagas, com previsão de gastos no valor de R\$ 650.000,00 em equipamentos. Entretanto, foi noticiado que as obras estavam paralisadas desde 18 de julho, o que, por certo, atrasaria sua entrega.
- Igualmente, haveria um projeto elaborado para nova unidade de internação com 60 (sessenta) vagas com previsão de gastos de R\$ 8.340.000,00, sendo que o Governo Federal arcaria com cerca de R\$ 5.400,00 e com previsão de inauguração para Dezembro de 2013.
- Os atos infracionais mais freqüentes são o roubo e o tráfico;
- O programa de atendimento antigo estava inscrito no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente. O novo programa estadual, contudo, não havia sido inscrito no Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente;
- O Estado criou uma Coordenadoria Estadual de Combate às Drogas que, apresentava como maior dificuldade, a falta de rede de atendimento que pudesse oferecer aos adolescentes envolvidos com drogas um adequado e correto atendimento. Segundo o Dr. Antônio Lopes de Oliveira não havia tido melhora alguma na Capital, após a instalação desta Coordenadoria;
- As unidades estão localizadas em edifícios originalmente construídos para fins diversos, o que prejudica o adequado atendimento socioeducativo;
- A segurança interna das unidades não mais tem sido feita por policiais militares, aos quais cabem apenas zelar externamente pelos locais;
- A Remuneração dos socioeducadores é de cerca de R\$ 600,00 a R\$ 1.100,00;
- Quanto ao meio aberto, foram relatadas as dificuldades dos municípios em sua estruturação, razão pela qual apenas em Teresina poderia se dizer que havia alguma entidade voltada às medidas de meio aberto em funcionamento. Havia cerca de 100 adolescentes em cumprimento de medida de meio aberto no município de Teresina, dentre eles, na entidade responsável pela “Zona Sul”, havia 45 adolescentes sendo acompanhados (37 em Liberdade Assistida e 8 em Prestação de serviço a comunidade).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Foi relatado que alguns membros do Ministério Público não participam das audiências;
- No que se refere ao atendimento realizado pela Defensoria Pública, foi relatado que, na capital, o Defensor não vai as Unidades de Internação e solicita o encaminhamento do adolescente, por telefone, sem informar ao Juízo responsável e sem autorização judicial. Em Parnaíba, contudo, segundo a Juíza atuante no local, a Defensoria presta um bom atendimento e conta com 8 Defensores, sendo 02 apenas para atuar nos processos criminais e feitos com atos infracionais. Entretanto, em Pirapuruca, não havia defensor público há mais de um ano;
- Os Juízes demonstraram preocupação com o fato de adolescentes serem encaminhados em viatura policial (camburão) para central de flagrantes, embora houvesse Delegacia Policial Especializada, a qual é proibida de recebê-los. Na Central de Flagrantes e durante todo o trajeto, ficam misturados com adultos;
- Relatou-se que, por fim, que pelo Provimento n. 1 da Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí, o Juiz responsável pela unidade de internação pode encaminhar o adolescente de volta ao município de origem passados os 45 dias máximos para a internação provisória.

Ao final da reunião, pode-se perceber que, houve pouco avanço na melhoria do sistema socioeducativo piauiense, apesar de terem sido tomadas algumas providências em observância a problemática apontada no relatório anterior, devendo ser enfatizados os esforços para construção de novas unidades, no padrão SINASE.

Noutro giro, percebe-se, igualmente, que há um bom relacionamento entre os gestores das unidades de internação e a Coordenadoria da Infância do TJPI, destacando-se, neste caso, a atuação participativa da assessora Maria Lila Castro Lopes de Carvalho. Também deve ser registrado que os problemas na execução das medidas socioeducativa são de conhecimento e estão sendo acompanhados por eles, conforme, inclusive, relatórios das visitas às unidades realizadas pelo Dr. Antônio Lopes de Oliveira.

Entretanto, com relação ao Sistema de Justiça, restou visível a necessidade de uma maior participação e integração ao sistema socioeducativo, inclusive, para conhecimento de suas particularidades, dos juízes das comarcas do interior, os quais recebem os feitos por competência concorrente. Há também que se apontar a necessidade de um melhor aparelhamento da Defensoria Pública do Estado para que consigam adequadamente prestar atendimento aos adolescentes na própria unidade de internação, enquanto, ao Ministério Público, exigir-se uma atuação mais eficaz e presente, nos termos de sua atribuição legal.

Em seguida, iniciaram-se as visitas às unidades de internação definitiva e provisória.

A primeira unidade visitada foi a CEM – Centro Educacional Masculino. Localizada no Bairro Memorare, a unidade funciona em um prédio adaptado de uma escola. Conta com capacidade para 60 adolescentes, mas, no mês da visita, havia 47 adolescentes internados. Recebe



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

adolescentes do interior e da capital. Por se tratar de um local adaptado, a estrutura física da unidade não está adequada aos padrões exigidos na espécie.

Possui cinco alas de alojamentos, sendo que, nas alas “A” e “B”, há oito alojamentos, na Ala “C”, cinco alojamentos, na ala “D”, quatro alojamentos e, por fim, sete alojamentos. A maioria dos adolescentes está concentrada nas alas “A” e “B”, contudo não há divisão por ato infracional ou por compleição física. Em geral, apresenta estado de conservação razoável, em especial quanto as alas “A” e “B”, porém as alas destinadas aos adolescentes em convivência protetiva e em medida disciplinar eram escuras e sujas. Percebeu-se que, nas alas “A” e “B”, os adolescentes permaneciam, em sua maioria, no pátio, embora sem realizarem qualquer atividade educacional ou profissional direcionada. Nas demais, prevalece uma cultura de contenção e grande parte dos internos estava no interior de seus quartos, por questão de segurança ou disciplinar.



Importante registrar que poucos dias antes da visita (12 de agosto de 2008) havia ocorrido a última fuga do estabelecimento, tendo sido instaurado o respectivo procedimento administrativo por suspeita de ter ocorrido facilitação por parte de servidores. A unidade conta com recente sistema de vigilância, o que, contudo, não impediu a noticiada fuga que ocorrera com a saída de adolescentes pelo telhado. Os adolescentes se queixaram de violência por parte dos servidores, os quais, segundo o diretor de medidas socioeducativas do Piauí, Sr. Etevaldo Brito, que acompanhou a visita, teria levado ao afastamento de alguns servidores e a instauração de procedimentos administrativos.



Constatou-se que há deficiência nas atividades educacionais oferecidas, principalmente àqueles que estariam em “contenção disciplinar” e aqueles “em período de reflexão” (até 10 dias da chegada na unidade), os quais ficariam isolados e não seriam inseridos prontamente em atividades regulares específicas. Também foi constatada deficiência no oferecimento de atividades



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

profissionalizantes e esportivas, observando-se que predomina, na unidade, o ócio entre os adolescentes. Anote-se que a visita foi feita no período da tarde e, na maioria das alas, os adolescentes apenas conversavam entre si nos pátios ou estavam em seus quartos sem desenvolver qualquer atividade oferecida pela unidade.



Como ponto positivo, tem-se a forma como é tratada a alimentação dos adolescentes. Os alimentos são preparados na própria unidade, em local apropriado e limpo, com acompanhamento de nutricionista e exemplar cuidado com o acondicionamento e manipulação dos alimentos. Viu-se que é feito um cardápio variado e se procura inserir alimentos saudáveis, como frutas e sucos naturais diariamente nas refeições dos adolescentes.



Também interessante é a panificadora existente no local, com objetivo de qualificação profissional dos adolescentes, contudo, no momento da visita, apenas dois jovens estavam ali em “oficina”. O espaço é pequeno, mas conta com uma boa estrutura de equipamentos, o que poderia permitir a participação de mais adolescentes nas atividades ali oferecidas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



Os funcionários trabalham em regime de plantão de 24 horas por 72 horas de folga. Há um médico, assistentes sociais, psicólogos e técnicos de enfermagem lotados na unidade.

Depois da visita ao CEM, seguimos para o Centro Educacional de Internação Provisória – CEIP, localizado no mesmo bairro Memorare. A unidade está em péssimo estado físico. Não apresenta condições de receber os adolescentes e oferecer os serviços determinados na legislação de regência. Os alojamentos estão situados em local é escuro, sujo, insalubre e sem condições de habitabilidade. Os adolescentes em cumprimento de medida disciplinar (05 a 10 dias) e aqueles que chegaram a unidade nos últimos dez dias permanecem o dia inteiro em alojamentos fechados. Não é oferecida atividade educacional regular ou adaptada às características da internação provisória, o que faz com que recebam, enquanto internados provisoriamente, apenas atividades pedagógicas esparsas como leitura, recortes, etc.

O Centro possui 12 alojamentos, com capacidade que varia de um a quatro adolescentes por alojamento, divididos em duas alas. Os adolescentes reclamaram que são agredidos por funcionários e temem represálias, caso relatem os fatos a seus familiares. Informaram que não são acompanhados por Defensores Públicos, os quais não costumam ir ao local, e que sofrem sanções administrativas, sempre relacionadas a contenção, ao alvedrio dos servidores e sem qualquer critério. Reclamaram igualmente da notável péssima condição física da unidade.





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Em conversa com a direção do local e com o diretor de medidas socioeducativas do Piauí, Sr. Etevaldo Brito, foi noticiada a grande preocupação do Estado com as condições da unidade de internação provisória, razão pela qual ser prioridade do sistema a conclusão de nova unidade com transferência imediata dos adolescentes. Informou também que procuram orientar os servidores do sistema, embora encontrem grandes dificuldades em fazer com que superem a cultura policial e de contenção existente entre aqueles que trabalham nas unidades de internação. Ratificou, contudo, que procuram apurar e instaurar o procedimento administrativo necessário para punição dos servidores faltosos.

Importante salientar que, em qualquer das duas unidades visitadas, foram encontrados adolescentes com marcas aparentes de agressão física recentes.

Demonstraram, ainda, os responsáveis pelas unidades de internação e os adolescentes preocupação com frequente determinação de vários juízes do Estado do Piauí, em especial do interior, de internação provisória em situações não autorizadas pela legislação pertinente (atos infracionais de natureza leve), como simples advertência (a conhecida internação-susto) e com permanência por prazo superior ao previsto em lei (45 dias).

Na oportunidade, foram-nos entregues listas de controle da entrada e saída dos adolescentes do CEIP, referentes aos meses de janeiro a agosto de 2012, com as quais foi possível verificar que tem sido praxe a decretação de internação provisória que não conduzem, ao final do processo, a internação definitiva. Nota-se que a maioria dos adolescentes internados provisoriamente são liberados diretamente a sua família e não recebem outra medida socioeducativa.

Ora, a internação provisória é uma medida cautelar que, por sua gravidade, somente se justifica se presentes todos os requisitos legais que permitiriam uma internação definitiva. Por óbvio, não é impossível ser decretada a internação provisória e, posteriormente, no curso do processo, ser verificada sua desnecessidade e a possibilidade de aplicação de medida definitiva menos gravosa, como a semiliberdade ou até mesmo medidas de meio aberto, como liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade. Ocorre que tais situações devem ser tidas como excepcionais, sob pena de se transformar a internação provisória em uma medida corriqueira e uma penalidade em si, modo de advertência e susto dado no adolescente por determinada conduta que não, necessariamente, demanda uma intervenção tão grave como a internação.

Desta forma, a quantidade de liberações a família feitas após a internação provisória implica o questionamento se realmente não se estaria, no Estado do Piauí, considerando a medida de internação provisória como medida socioeducativa em si mesmo, ou seja, uma punição antecipada. Esse quadro é agravado pelas notícias de fixação de tempo de internação no ofício que a comunica ao estabelecimento de internação, ou seja, várias decisões judiciais já trazem, em si, a quantidade de dias que o adolescente deverá ficar internado “provisoriamente”, em alguns casos, inclusive, por período superior aos 45 (quarenta e cinco) dias, previsto no artigo 183 do Estatuto da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Criança e do Adolescente, situação totalmente destoante daquelas que autorizam a internação cautelar, que, repita-se, por sua natureza, é medida cautelar processual e não sancionatória.

Neste ponto, respeitada a independência funcional de cada magistrado, é imprescindível, por parte do Tribunal de Justiça, uma rápida e necessária intervenção na capacitação de seus servidores e juízes para que, principalmente, consigam perceber eventual desvirtuação das previsões contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Também imprescindível uma imediata orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí aos magistrados com competência para processar e julgar atos infracionais na necessidade de observância estrita do prazo previsto no artigo 138 do ECA, o qual vem sendo comumente desrespeitado como pode se notar nos relatórios e na visita realizada ao CEIP. Destaque-se que, no local, foram encontrados dois adolescentes com o prazo extrapolado, sem qualquer reavaliação de sua situação processual pelo juízo processante. Dentre eles, estava o adolescente D. S. que aguardava por cumprimento de determinação judicial sua internação na Fazenda da Paz, por mais de um mês e estando internado há 80 dias. Por evidente, que, no caso, a falta de estabelecimento adequado para drogadição é a causa do descumprimento da ordem judicial que reconheceu a necessidade da medida protetiva para o bem do adolescente. Contudo, é necessário que haja uma conscientização de que o Poder Judiciário não pode compactuar e autorizar que um adolescente permaneça segregado em unidade com estrutura precária por uma falha administrativa do Estado.

A última parte da inspeção realizada no Estado do Piauí, neste retorno do Programa Justiça ao Jovem, foi feita uma reunião com a Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, com a participação do Desembargador Coordenador da CEJIIJ, Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar e com o Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI, Dr. Virgílio Madeira Martins Filho. Na oportunidade, foi relatada a necessidade de maior capacitação dos Magistrados e incentivada a especialização dos Juízos com competência para decidir a matéria infanto-juvenil, em especial relacionada a atos infracionais, com a criação, dentro da conveniência administrativa e possibilidade financeira, de juízos com competência exclusiva nas maiores comarcas do Estado, como Juazeiro e Picos. Também foi requerida a criação de equipes multidisciplinares que possam auxiliar os Juízes em tais feitos, nos termos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Em seguida, foi feita uma visita ao novo CEIP, o qual, ao que foi visto, efetivamente, está sendo construído de acordo com a Lei do Sistema Nacional do Sistema Socioeducativo (Sinase). O Centro ocupa uma área de cerca de 22 mil metros quadrados e possui um centro administrativo e duas alas com cinco alojamentos. Em cada alojamento, há quatro quartos individuais. Foram previstos locais para convivência protetiva e para aqueles adolescentes tidos de maior periculosidade ou que apresentarem maior dificuldade de convívio.

Há, ainda, salas de aulas e locais para oficinas diversas, refeitório, quadra poliesportiva, auditórios e centro ecumênico.

Na construção da unidade de internação foram gastos cerca de R\$ 5,4 milhões de reais e com previsão para inauguração em 45 a 60 dias, ou seja, ainda, para o ano de 2012.



Por fim, como último compromisso da visita, foi feita uma reunião com o Governador do Estado do Piauí, Wilson Martins, e secretários de estado ligados à área. Participaram também desta reunião o Diretor de Medidas Socioeducativas da SASC, Sr. Etevaldo Brito e a Dra. Maria Lila Castro Lopes de Carvalho, assessora e representante da CEJIJ/PI.

Como sugestão, foi enfatizada a necessidade de integração entre as secretarias de estado para que seja prestado de modo efetivo e completo o atendimento socioeducativo, pois, apenas, desse modo, serão os adolescentes envolvidos com atos infracionais reinseridos adequadamente na sociedade. Igualmente foi solicitado que houvesse um diálogo e fosse dada assistência aos municípios para realização de políticas públicas que atendam os jovens e permitam assegurar uma excelente prestação das medidas socioeducativas (liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade), até como forma de impedir que eles reincidam na prática de atos infracionais,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pratiquem aqueles de maior gravidade e, em conseqüência, acabem por ser conduzidos a unidades de internação.

Foi, então, apresentado pelo Governador do Estado um retrato da situação do sistema socioeducativo e todas as dificuldades enfrentadas para sua melhoria, principalmente, relacionadas aos problemas financeiros do Estado. Ainda assim, assegurou prioridade a inserção dos adolescentes em conflito com a lei na rede pública de ensino e no mercado de trabalho do Piauí. Também foi ratificado o projeto do Estado na construção de uma nova unidade de internação definitiva na capital Teresina, com capacidade para receber 60 adolescentes e com a estimativa de gastos em R\$ 8,4 milhões, desde que obtidos recursos junto a Secretaria de Direitos Humanos. Ao final, também foram mencionadas outras medidas de enfrentamento a drogas com a criação da coordenadoria de enfrentamento ao *crack* e outras drogas até o fim do ano. Ele se comprometeu ainda a manter maior diálogo com os municípios, responsáveis pela destinação das verbas em áreas sociais, para que as políticas atinjam os jovens em situação de risco.



Salientamos que todas as visitas foram acompanhadas pela Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça e houve ampla cobertura pela imprensa local.

Diante de tudo que foi constatado, recomendamos as seguintes providências de expedição de ofícios:

1- ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Piauí, comunicando-o do teor do presente relatório, na qualidade de gestor do sistema socioeducativo em meio fechado e semiaberto, alertando-o para:

- I) a necessidade de conclusão urgente das obras da nova unidade de internação provisória, bem como a alocação de servidores e técnicos em número suficiente na unidade;
- II) a premência de maior articulação entre as Secretarias que atendem ao socioeducando, especialmente as Secretarias da Assistência Social e Cidadania (afeta ao DUASE), de Educação e de Saúde;
- III) a necessidade da imediata desativação do Centro de Internação Provisória - CEIP, pois é inconcebível que o adolescente a quem se atribui a prática de ato infracional receba tratamento tão cruel, sequer dispensado aos adultos presos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

IV) a necessidade de fornecimento de transporte adequado aos adolescentes, os quais, em hipótese alguma, podem ser conduzidos em “camburão”;

V) a adoção de medidas para que os adolescentes não sejam conduzidos à Central de Flagrantes, mas, quando apreendidos em situação de flagrância, sejam levados à Delegacia Especializada, a única autorizada, nos termos do ECA, a receber adolescentes em conflito com a lei.

2- aos Excelentíssimos Senhores Presidente, Corregedor e Coordenador da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dando ciência do presente relatório e sugerindo, dentro da conveniência administrativa e jurisdicional:

I) A criação de um provimento que unifique os procedimentos referentes ao processamento do processo de apuração e responsabilização do ato infracional e de execução da medida socioeducativa;

II) a reorganização e especialização de competências das Varas que hoje atendem à matéria da Infância e Juventude, principalmente, nas maiores comarcas como Parnaíba e Picos;

III) a criação de medidas de orientação aos Magistrados para que seja observado o prazo máximo legal para a internação provisória, bem como observado o seu caráter cautelar;

IV) a promoção de cursos de capacitação para magistrados e servidores relativos à matéria infanto-juvenil; e

V) a imposição de eventual ilícito administrativo pela manutenção inadequada de adolescente em unidade de internação, quando determinada, em seu favor, medida protetiva.

3- ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Nacional da Justiça, para ciência do presente e apreciação da eventual ocorrência de ilícito administrativo pela eventual manutenção inadequada de adolescente em unidade de internação, quando determinada, em seu favor, medida protetiva.

4- aos Excelentíssimos Senhor Presidente e Corregedor do Conselho Nacional do Ministério Público, para ciência do presente relatório, e verificação da forma como a instituição vem agindo na defesa dos adolescentes cujos direitos têm sido violados.

5- ao Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado do Piauí, para adoção das providências cabíveis para garantir a assistência judiciária aos adolescentes envolvidos em ato infracional.

6- ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da Justiça do Estado do Piauí, para ciência e providências porventura cabíveis.

7- aos Excelentíssimos Juízes de Direito responsáveis pelas unidades visitadas, para ciência e providências cabíveis quanto aos fatos aqui relatados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Brasília, 03 de maio de 2013.


CRISTIANA DE FARIA CORDEIRO



JOELCI ARAÚJO DINIZ

Juízas Auxiliares da Presidência do CNJ